

LEI Nº 785 DE 01/07/2016

**DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA ATRAVÉS DO SITE WWW.CAMARACUMARU.COM.BR CRIAÇÃO DO ACESSO À INFORMAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUMARU E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUMARU, ESTADO DE PERNAMBUCO,**  
no uso das atribuições.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e Eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado o "Acesso à Informação da Câmara Municipal de Cumaru", vinculado ao Serviço de Protocolo da Secretaria, de forma a ampliar ao acesso do cidadão, observando a publicidade como preceito geral e o sigilo como exceção.

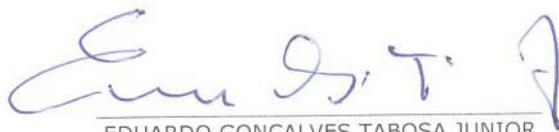
Art. 2º Ficam ampliados os serviços de transparências e publicidades dos atos e contas publicas na Câmara Municipal de Cumaru, autorizando a Secretaria e demais setores da administração a procederem às adequações necessárias para melhorias no acesso as informações.

Art. 3º As pessoas naturais e as pessoas jurídicas poderão se utilizar dos formulários de pedido de acesso a informação, os quais ficarão disponíveis na Secretaria e no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Cumaru.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Fica a disposição de qualquer cidadão que deseje ter acesso a informação um computador localizado no plenário desta casa legislativa, como também um funcionário a disposição para esclarecer quaisquer dúvidas referentes ao portal.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUMARU, 01/07/2016.



EDUARDO GONÇALVES TABOSA JUNIOR  
PREFEITO